



1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte

Oficial de Registro: Emilio Carneiro de Menezes Guerra

Rua dos Guajaras, 329 - Loja 01 - Centro

Tel.: (31) 32246630 - Email: 1rtdbh@1rtdbh.com.br - Site: WWW.1RTDBH.COM.BR

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 01681524 de 21/09/2023

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **329 (trezentos e vinte e nove) páginas**, foi apresentado em 21/09/2023, o qual foi protocolado sob nº 01681543, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **01681524** no Livro B213 deste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte na presente data.

Apresentante

Bárbara Cordeiro Machado

Natureza

Documento - Outros > Contrato - Outros

Código de Segurança: **1074.1796.4362.4001**

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

Isabel Cristina Rocha Roquete Cardoso de Menezes:322.075.146-68 (Padrão: sei! assinatura eletrônica)

Camila Pantuzza Dias Cunha Fernandes:049.450.476-50 (Padrão: sei! assinatura eletrônica)

BELO HORIZONTE, 21 de setembro de 2023

Assinado eletronicamente

NAYRA RIBEIRO DE MOURA

Escrevente Autorizado

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução
R\$ 2.823,60	R\$ 168,30	R\$ 933,62	R\$ 141,35	R\$ 0,00
Outras Despesas	Total			
R\$ 0,00	R\$ 4.066,87			



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbrasil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

01681524



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

selos.tjmg.jus.br

Selo Digital
GRW85763



Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 2.823,60	RS 168,30	RS 933,62	RS 141,35	RS 0,00	RS 0,00	RS 4.066,87			



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Diretoria de Controle Processual

Termo 4974/2021 - SEMAD/SUPPRI/DCP

Belo Horizonte, 16 de agosto de 2023.

TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL POR INTERVENÇÃO EM MATA ATLÂNTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD E A VALE S/A – PA 4974/2021 e 1370.01.0018663/2021-90

Pelo presente instrumento, a empresa **VALE S/A**, CNPJ nº 33.592.510/0447-98, com sede na Torre Oscar Niemeyer, Praia de Botafogo, nº86, sala 701 a 1901, Botafogo, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, CEP: 22.250-900, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, neste ato representada na forma de seu estatuto social por seus procuradores, Isabel Cristina Rocha Roquete Cardoso de Meneses e Camila Pantuzza Dias Cunha Fernandes, cujos dados pessoais estão em anexo, indisponíveis publicamente, com base na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se compromete, por meio deste termo, perante a **SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD**, com sede na Cidade Administrativa - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - Bairro Serra Verde - Edifício Minas. 2º andar, Belo Horizonte/MG, doravante denominada **COMPROMITENTE**, representada, neste ato, pelo Sr. Vitor Reis Salum Tavares, Subsecretário de Regularização Ambiental, designado para responder pela Superintendência de Projetos Prioritários, conforme ato publicado no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais de 29/04/2023, e retificação publicada na data 11/05/23 a promover compensação por intervenções ambientais realizadas, nos termos da Instrução de Serviço/IS – SISEMA nº 02, de 07 de abril de 2017 e com fulcro na Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, no Decreto Federal nº 6.660, de 21 de novembro de 2008, na Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, no Decreto Estadual nº 47.749, de 11 de novembro de 2019 e nos termos e condições a seguir expostos.

CONSIDERANDO que a **COMPROMISSÁRIA** formalizou junto à Superintendência de Projetos Prioritários – SUPPRI, proposta de compensação preconizada na Lei Federal nº 11.428/2006, em razão da intervenção em Bioma Mata Atlântica, decorrente do pedido de intervenção ambiental no município de Rio Piracicaba/MG, no Processo Administrativo – SEI nº 1370.01.0018663/2021-90 referente ao **Projeto de Expansão da Mina de Água Limpa**.

CONSIDERANDO que a **COMPROMISSÁRIA** realizará intervenção em 23,35 hectares de vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, caracterizada como Afloramento rochoso (1,44 ha), Campo rupestre ferruginoso em estágio médio de regeneração (0,48 ha); Floresta Estacional Semidecidual – FESD em estágios médio (17,02 ha) e avançado (4,41 ha) de regeneração, todas elas fitofisionomias localizadas nos limites do Bioma Mata Atlântica conforme mapa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

CONSIDERANDO que a proposta de compensação compreende:

a) a destinação de área de 15,41 hectares para doação ao poder público no interior de Unidade de Conservação de domínio público, qual seja, o Parque Nacional Serra do Gandarela, no Município de Santa Barbara/MG,



Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 2.823,60	RS 168,30	RS 933,62	RS 141,35	RS 0,00	RS 0,00	RS 4.066,87			

sendo 13,46 hectares na Fazenda Gandarela – Gleba 02 (matricula nº 17.865) e 1,95 hectares na Fazenda Bento de Oliveira (matricula nº 955), de acordo com inciso II do artigo 2º da Portaria IEF nº 30/2015 c/c artigo 17 e 32 da Lei Federal nº 11.428/2006 c/c artigo 26, inciso II do Decreto Federal nº 6.660/2008 e os artigos 48 e 49 do Decreto Estadual nº 47.749/2019;

b) a conservação de 5,15 hectares na Fazenda Gandarela – Gleba 01 (matricula nº 17.864), no município de Santa Barbara, sendo 3,62 ha de FESD em estágio médio e avançado e 1,53 ha de campo rupestre em estágio médio de regeneração e 2,8 hectares na Fazenda Faria e Macaquinho – Gleba E (matricula nº 19.917), sendo 2,39 ha de FESD em estágio médio e 0,41 ha de campo rupestre em estágio médio de regeneração, no município de Mariana e 1,96 hectares de FESD em estágio médio de regeneração na Fazenda Faria e Macaquinho (matricula nº 18.849), no município de Mariana, que possuem as mesmas características ecológicas, Bacia hidrográfica (Rio Doce) e sub-bacia (Rio Piracicaba) da área de intervenção;

c) a recuperação de 18,38 hectares de pastagem com eucalipto e reflorestamento na Fazenda do Cauê e outros (matricula nº 13.521), no Município de Itabira/MG e de 3,02 hectares de plantio de eucalipto no imóvel Rio de Peixe (matricula nº 33.965), os quais se encontram na mesma bacia hidrográfica da área de intervenção, de acordo com artigo 2º, inciso III da Portaria IEF nº 30/2015 c/c o § 1º e § 2º do artigo 49 do Decreto Estadual nº 47.749/2019, por meio de (1) conversão de áreas por meio do manejo de eucaliptais remanescentes, (2) condução do sub-bosque de espécies nativas eventualmente existentes, (3) utilizar técnicas alternativas como anelamento das espécies exóticas (eucalipto), utilização da técnica MUVUCA e (4) Plantio direto de mudas nativas e (5) enriquecimento de áreas florestais já estabelecidas (FESD inicial);

CONSIDERANDO que a proposta de Compensação foi apresentada e aprovada na Câmara Técnica de Proteção à Biodiversidade – CPB do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, em sua 84ª Reunião Ordinária em 25/04/2023;

CONSIDERANDO que os artigos nº 17 e 32 da Lei Federal nº 11.428/2006, os artigos 26 e 27 do Decreto Federal nº 6.660/2008 e os artigos 48 a 51 do Decreto Estadual nº 47.749/2019, estabelecem as formas de destinação de área para o cumprimento da medida compensatória de caráter obrigacional;

CONSIDERANDO o dever legal da COMPROMISSÁRIA de compensar a supressão de vegetação nativa, com as mesmas características ecológicas, na mesma bacia hidrográfica, sempre que possível na mesma microbacia hidrográfica e nos termos da regularização ambiental do Processo de Intervenção Ambiental – Processo SEI 1370.01.0018663/2021-90;

CONSIDERANDO que a extensão territorial oferecida pelo empreendedor a fim de compensar a supressão realizada é superior ao mínimo exigido pela legislação federal, conforme percentual proposto pelo artigo 48 do Decreto Estadual nº 47.749/2019, que prevê a compensação na proporção de duas vezes a área suprimida;

CONSIDERANDO que para a proposta de compensação foram apresentados mapas georreferenciados e memoriais descritivos elaborados por profissional habilitado (YKS Serviços Socioambientais, Engenheiro Florestal, Ivan Leal Valentim, CREA-MG 96.217, ART nº MG20210556206 e CTF nº 4926824) que compõem este Termo de Compromisso de Compensação Florestal -TCCF como anexo;

CONSIDERANDO que o TCCF será registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, e que a Servidão Ambiental será averbada às margens da matrícula receptora no Cartório de Registro de Imóveis em caráter permanente/ perpétuo; e

CONSIDERANDO que o TCCF é título executivo extrajudicial, a teor do que dispõe o artigo 784, XII da Lei Federal 13.105, de 16 de março de 2015.



Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 2.823,60	RS 168,30	RS 933,62	RS 141,35	RS 0,00	RS 0,00	RS 4.066,87			

As partes resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL** com força de Título Executivo Extrajudicial, mediante as seguintes cláusulas e condições, sob pena de respectivas cominações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto estabelecer a medida compensatória de natureza florestal prevista nos artigos 17 e 32 da Lei Federal nº 11.428/2006, artigos 26 e 27 do Decreto Federal nº 6.660/2008 e artigos 48 a 51 do Decreto Estadual nº 47.749/2019, em decorrência da intervenção em vegetação nativa pertencente ao Bioma Mata Atlântica, conforme apurado nos autos do processo de autorização para intervenção ambiental, Processo SEI nº 1370.01.0018663/2021-90 referente ao Projeto de Expansão da Mina de Água Limpa (VALE S/A).

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

1. Providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato deste Termo de Compromisso, no Diário Oficial de Minas Gerais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados de sua assinatura, conforme artigo 5º, § 1º da Portaria IEF nº 30, de 03 de fevereiro de 2015;

2. Registrar o presente Termo de Compromisso no Cartório de Registro de Títulos e Documentos no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua assinatura;

3. Realizar o desmembramento do imóvel, bem como a **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO** da área correspondente a 15,41 ha (quinze hectares e quarenta e um ares), sendo 13,46 ha localizados dentro dos limites do imóvel de matrícula nº 17.865 – Fazenda Gandarela – Gleba 02 e 1,95 ha localizados no imóvel de matrícula nº 955 – Fazenda Bento de Oliveira, ambos no Município de Santa Barbara–MG e inseridos no **Parque Nacional Serra da Gandarela**, conforme memorial descritivo apresentado, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias após assinatura deste termo, por meio de doação e constituição de matrícula definitiva em nome do donatário;

4. Realizar a averbação as margens das matrículas dos imóveis receptores, no Cartório de Registro de Imóveis competente, em até 180 (cento e oitenta) dias, a área de compensação a título de **SERVIDÃO AMBIENTAL** em caráter permanente/perpétuo, alvo de conservação que perfaz o total de 9,91 hectares, sendo 3,62 ha de FESD médio e avançado e 1,53 ha de campo rupestre na Fazenda Gandarela Gleba 01 (matricula nº 17.864 – Santa Barbara), 2,39 ha de FESD médio e 0,41 ha de campo rupestre na Fazenda Faria e Macaquinhos – Gleba E (matricula nº 19.917 - Mariana) e 1,96 ha de FESD médio na Fazenda Faria e Macaquinhos (matricula nº 18.849 – Mariana);

5. Promover a **RECUPERAÇÃO AMBIENTAL** (Recomposição de Área, com imobilização através da instituição de Servidão Ambiental) conforme PTRF aprovado que perfaz o total de 21,40 hectares, sendo 18,38 ha no imóvel de matrícula nº 13.521 – Fazenda do Cauê e outros e 3,02 ha no imóvel de matrícula nº 33.965 – Rio de Peixe, ambos localizados no município de Itabira/MG, conforme abaixo especificado;

QUADRO RESUMO DA INTERVENÇÃO

Empreendedor	Vale S/A
CNPJ	33.592.510/0413-49
Localização:	Rio Piracicaba/MG



Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 2.823,60	RS 168,30	RS 933,62	RS 141,35	RS 0,00	RS 0,00	RS 4.066,87			

Bacia		Rio Doce			
Sub-bacia		Rio Piracicaba			
Área Intervinda	Área (ha)	Microbacia	Município	Fitofisionomias afetadas	
	23,35	Rio Piracicaba	Rio Piracicaba/MG	Campo rupestre ferruginoso; Afloramento rochoso; Floresta Estacional Semidecidual	
	Coordenadas			DATUM WGS84	
TOTAL DA ÁREA INTERVINDA SUJEITA À COMPENSAÇÃO: 23,35 hectares					

QUADRO RESUMO DA ÁREA PROPOSTA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Área Proposta	Fitofisionomia	Área de Compensação (ha)	Coordenadas Geográficas	Microbacia Hidrográfica	Município (MG)	Propriedade	Matrícula imóvel receptor da compensação
Artigo 17	Doação ao poder público de área pendente de regularização fundiária no interior de UC - Parque Nacional Serra da Gandarela. Fitofisionomia FESD médio e avançado e campo rupestre médio	13,46	X 637344 Y 7779185	Rio Piracicaba	Santa Barbara	Fazenda Gandarela - Gleba 02	17.865
		1,95	X 640233 Y 7775964	Rio Piracicaba	Santa Barbara	Fazenda Bento de Oliveira	955
Área Proposta para conservação	FESD médio e avançado e Campo Rupestre médio	5,15	X 637007 Y 7783332	Rio Piracicaba	Santa Barbara	Fazenda Gandarela - Gleba 01	17.864
		2,80	X670703 Y 7772914	Rio Piracicaba	Mariana	Fazenda Faria e Macaquinhos - Gleba E	19.917
		1,96	X 666256 Y 7770502	Rio Piracicaba	Mariana	Fazenda Faria e Macaquinhos	18.849
Artigo 32 (área na modalidade recuperação)	Pastagem com eucalipto, reflorestamento, área antropizada e FESD inicial	18,38	X 691022 Y 7839561	Rio Piracicaba	Itabira	Fazenda do Cauê e outros	13.521
			X 689714 Y 7823686	Rio Piracicaba	Itabira	Rio de Peixe	33.965
TOTAL DA ÁREA PROPOSTA = 46,72 hectares							

6. Arcar com todos os ônus e encargos para o cumprimento das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso de Compensação Florestal – TCCF;

7. Comprovar o cumprimento das obrigações ora assumidas junto à SEMAD/SUPPRI, apresentando os seguintes documentos:



Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 2.823,60	RS 168,30	RS 933,62	RS 141,35	RS 0,00	RS 0,00	RS 4.066,87			

- 7.1 Cópia da publicação do extrato deste TCCF na Imprensa Oficial;
- 7.2 Cópia do Registro deste TCCF junto ao Cartório de Títulos e Documentos;
- 7.3 Cópia da(s) matrícula(s) receptora(s) da compensação com a averbação da Servidão ambiental em caráter permanente/ perpétuo;
- 7.4 Cópia da(s) matrícula(s) constituída(s) para regularização fundiária;
- 7.5 Comprovar o cumprimento recomposição/recuperação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Este Termo de Compromisso terá vigência a partir da data da sua assinatura até o completo cumprimento das obrigações assumidas por parte da COMPROMISSÁRIA, as quais deverão ser comprovadas conforme disposto na cláusula segunda.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE

- 4.1 O presente Termo de Compromisso obriga, integralmente, a COMPROMISSÁRIA, bem como as subsidiárias ou empresas que se originarem da fusão, cisão, incorporação ou sucessoras a qualquer título dessa;
- 4.2 Todas as obrigações assumidas e previstas neste Termo de Compromisso são exigíveis nos modos e prazos nele compromissados, independentemente de qualquer notificação ou aviso preliminar, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no âmbito do presente Termo de Compromisso implicará:

- a) Aplicação imediata das sanções administrativas previstas na legislação vigente, notadamente, no Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018, com encaminhamento de cópia do Auto de Infração ao Ministério Público;
- b) Aplicação de multa no valor de 20.000 UFEMGs/ha ou fração (vinte mil unidades fiscais do Estado de Minas Gerais por hectare);
- c) Encaminhamento de cópia do processo à Advocacia Geral de Estado – AGE - para providências quanto à execução do presente Termo de Compromisso e demais medidas cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula se dará de forma cumulativa e não afasta a execução específica das obrigações assumidas pela COMPROMISSÁRIA na forma prevista na legislação aplicável.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A eventual inobservância pela COMPROMISSÁRIA de quaisquer das obrigações, condições e prazos estabelecidos no presente Termo de Compromisso, desde que comprovadamente decorrente de caso fortuito ou força maior, nos termos do artigo 393 da Lei Federal 10.406, de 14 de janeiro de 2002, não configurará o seu descumprimento, devendo ser imediatamente comunicada e justificada à SUPPRI, que analisará o alegado, podendo fixar novo prazo para o adimplemento da(s)



Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 2.823,60	RS 168,30	RS 933,62	RS 141,35	RS 0,00	RS 0,00	RS 4.066,87			

obrigação(ões) não cumprida(s).

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO

O presente Termo de Compromisso produzirá efeitos a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, inclusive com relação às cominações de multa, na forma do artigo 784, XII da Lei Federal 13.105 de 16 de março de 2015, sendo desnecessária averbação no registro de títulos e documentos, conforme Título IV da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para nele se dirimirem quaisquer questões oriundas do presente Termo de Compromisso, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem certas e ajustadas, firmam as partes o presente Termo de Compromisso, que será assinado digitalmente, ficando disponível no SEI 1370.01.0018663/2021-90.

ANEXOS

Anexo I - Dados Pessoais dos Signatários

Anexo II - Mapas e Memorial Descritivo Da Propriedade Da Compensação



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Cristina Rocha Roquete Cardoso de Meneses, Usuário Externo**, em 21/08/2023, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Pantuzza Dias Cunha Fernandes, Usuário Externo**, em 22/08/2023, às 08:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Reis Salum Tavares, Subsecretário(a)**, em 30/08/2023, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **71621226** e o código CRC **704789B6**.



Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 2.823,60	RS 168,30	RS 933,62	RS 141,35	RS 0,00	RS 0,00	RS 4.066,87			



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Diretoria de Controle Processual

Anexo nº I - 4974/2021 MA/SEMAD/SUPPRI/DCP/2023

PROCESSO Nº 1370.01.0018663/2021-90

TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL POR INTERVENÇÃO EM MATA ATLÂNTICA – PA 4974/2021 E 1370.01.0018663/2021-90

ANEXO I - DADOS PESSOAIS DOS SIGNATÁRIOS

COMPROMITENTE: SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD, com sede na Cidade Administrativa - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - Bairro Serra Verde - Edifício Minas. 2º andar, no município de Belo Horizonte/MG, doravante denominada **COMPROMITENTE**, representada, neste ato, pelo Sr. **Vitor Reis Salum Tavares**, Subsecretário de Regularização Ambiental, designado para responder pela Superintendência de Projetos Prioritários, conforme ato publicado no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais de 29/04/2023 e retificação publicada na data 11/05/23.

COMPROMISSÁRIA: VALE S/A, inscrita no CNPJ sob número 33.592.510/0413-49, com sede na com sede na Torre Oscar Niemeyer, Praia de Botafogo, nº86, sala 701 a 1901, Botafogo, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, CEP: 22.250-900, tendo por representantes a Sra. **Isabel Cristina Roquete C. de Meneses**,

Sra. Camila Pantuzza Dias Cunha,



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Cristina Rocha Roquete Cardoso de Meneses**, **Usuário Externo**, em 21/08/2023, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Pantuzza Dias Cunha Fernandes**, **Usuário Externo**, em 22/08/2023, às 08:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Protocolo nº 01681543 de 21/09/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 01681524 em 21/09/2023 - deste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por NAYRA RIBEIRO DE MOURA - Escrevente Autorizado.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 2.823,60	RS 168,30	RS 933,62	RS 141,35	RS 0,00	RS 0,00	RS 4.066,87			



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Reis Salum Tavares, Subsecretário(a)**, em 30/08/2023, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **71621561** e o código CRC **1D991AD5**.

Referência: Processo nº 1370.01.0018663/2021-90

SEI nº 71621561